



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 044/2022 – Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Professor, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Através do Projeto de Lei nº 044, de 01 de julho de 2022, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para contratação temporária de um cargo de professor de ensino fundamental do 6º ao 9º ano, para atuar na Escola Municipal Maria Busato, tendo em vista que a professora titular efetiva se encontra afastada das atividades em função de atestado médico.

O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores às Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 61, do Regimento Interno – Resolução nº 003/2018.

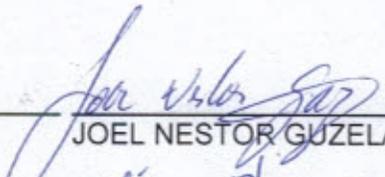
Em análise ao Projeto de Lei, verifica-se que a matéria está elencada entre as competências do Executivo Municipal, conforme art. 6º, inc. I e art. 8º, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que determina o art. 30, inc. I, da Constituição Federal. A Lei nº 1.533/2003, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de tais contratações nos termos dos artigos 229 a 233. Além disso, considerando o exposto na justificativa ao projeto de lei vislumbra-se a conveniência e o interesse público da proposição.

Dessa forma, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

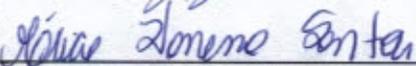
Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 044/2022, cuja tramitação e votação se dará de acordo com o Regimento Interno desta casa legislativa.

Vila Maria – RS, 11 de julho de 2022.


EDUARDO DOS SANTOS COSTA


JOEL NESTOR GUZELA


ROBERTO COLET PIZZI


ÉRICA VANESSA SANTORI

PARECER APROVADO

11 de Julho de 2022